



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

PROCESSO Nº 78/2014

EDITAL Nº 78/2014

EDITAL DE LICITAÇÃO (MODALIDADE CONVITE Nº 33/2014).

PREÂMBULO - (ART. 40 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 e demais alterações)

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ**, designada pela Portaria nº 11.993, de 24 de junho de 2014 e atendendo a solicitação do Diretor do Departamento de Administração e Finanças desta, destinado à aquisição de 01 (uma) carreta nova em aço galvanizado, hidráulica basculante, capacidade de 4 Toneladas, com sobre tampa, eixo rodado duplo (calçado) com pneus novos e com todos os demais equipamentos e peças necessários para o bom funcionamento do equipamento, pelo menor preço, de acordo com o Convênio nº 282/2014 - Processo FUSSESP nº76842/2014 celebrado entre o Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo – FUSSESP e o Município de Parapuã, conforme abaixo relacionado, uma vez aprovado e autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal.

FAZ SABER, a todos os interessados, que se acha aberto na sede da Prefeitura Municipal de Parapuã, à Av. São Paulo, nº 1113, Centro, na cidade de Parapuã, o **CONVITE Nº 33/2014**, obedecendo às disposições constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, com as alterações pelas Leis Federais nº 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, com apresentação das propostas até às **09:00 horas do dia 18 de dezembro de 2014**, no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Parapuã, no endereço acima citado, para abertura, quinze minutos após o recebimento, na forma do artigo 22, § 3º da Lei de Licitações, para os licitantes interessados.

1 - DO OBJETO:

1.1. A presente licitação destina-se a colher propostas para a aquisição de 01 (uma) carreta nova em aço galvanizado, hidráulica basculante, capacidade de 4 Toneladas, com sobre tampa, eixo rodado duplo (calçado) com pneus novos e com todos os demais equipamentos e peças necessários para o bom funcionamento do equipamento, pelo menor preço, de acordo com o Convênio nº 282/2014 - Processo FUSSESP nº76842/2014 celebrado entre o Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo – FUSSESP e o Município de Parapuã.

1.2. Estima-se o valor desta licitação em R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

2 - DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

3 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

3.1 - Os documentos para habilitação e a proposta deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

Envelope nº 1 – Habilitação

Convite de Preços nº 33/2014

Processo nº 78/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

Envelope nº 2 – Proposta

Convite de Preços nº 33/2014

Processo nº 78/2014

3.2 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

3.3 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

4 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA – ENVELOPE Nº02:

4.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;

b) número do processo e do Convite de Preços;

c) descrição do objeto da presente licitação, com a identificação da marca e modelo do produto cotado, inclusive especificação técnica completa do mesmo, ou anexação de catálogos, prospectos, manuais ou qualquer outra documentação técnica do fabricante, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;

d) preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

e) prazo de validade da proposta de, no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data designada para a abertura da mesma;

f) prazo de garantia do equipamento cotado, que deverá ser de no mínimo 01 (um) ano;

g) Assinatura do representante legal.

4.2 – Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

4.3 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO” - ENVELOPE Nº01:

5.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, com suas páginas numeradas sequencialmente, os quais dizem respeito a:

5.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;

c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

5.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ – do Ministério da Fazenda, comprovando situação ativa, sendo aceito documento extraído via Internet;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa à:

c.1) Débitos e Contribuições Administrados pela Secretaria da Receita Federal;

c.2) Dívida Ativa da União;

d) Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Estadual da sede da licitante, expedida pelo órgão competente e com prazo de validade em vigor, relativa ao ICMS, (será aceita a Certidão emitida diretamente pelo Posto Fiscal Estadual, bem como obtida através do site www.dividaativa.pge.sp.gov.br expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo);

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo não superior a 90 (noventa) dias;

f) Certidão de regularidade de débito para com a Seguridade Social – INSS, para a finalidade de licitação e contratação com o Poder Público, com prazo de validade em vigor;

g) Certificado de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com apresentação do Certificado de Regularidade de Situação – CRS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, com prazo de validade em vigor.

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº 12.440/11, consistindo em certidão negativa de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (artigo 29, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93), obtida através do site www.tst.jus.br com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar na Certidão;

i) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do Contrato**;

i.1) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

i.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (**dois**) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Parapuã, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

i.3) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem i.2, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: O licitante caracterizado como ME ou EPP que tiver problemas com a documentação referente à Regularidade Fiscal e quiser se beneficiar do acima descrito, deverá apresentar TODA a documentação solicitada, mesmo com restrições e/ou problemas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

5.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias contados retroativamente da data designada para a abertura dos envelopes “proposta”. **Em qualquer hipótese, mesmo que o licitante seja a filial, este documento deverá estar em nome da matriz.**

5.1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES:

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme Anexo IV deste Edital.

5.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

5.2.1 – A apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) da Prefeitura Municipal de Parapuã, ou de outros órgãos ou entidades públicas, desde que expedidos nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, dentro do prazo de validade, dispensa os documentos do item 5.1.1, alíneas “a”, “b”, “c” e “d” e item 5.1.2, alíneas “a” e “b”.

5.2.1.1 O registro cadastral não substitui os documentos relacionados nos subitens, 5.1.2, alíneas “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, 5.1.3 e 5.1.4 deste item 5, os quais deverão ser obrigatoriamente apresentados por todos os licitantes.

5.2.2 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

5.2.3 - Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. **A Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Prova de Situação Regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) e a Certidão Negativa de Falência ou Concordata, deverão estar em nome da matriz.**

6 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

6.1 - No dia, horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Convite de Preços, iniciando-se com o recebimento dos envelopes “habilitação” e “proposta”.

6.2 – Iniciada a abertura do primeiro envelope habilitação, encerrará a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

6.3 - A análise das propostas pela Comissão Permanente de Licitações visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

6.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

6.4 - Para efeito de seleção será considerado o menor preço.

6.5 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Convite de Preços, até a decisão sobre a habilitação, **sendo vedada a apresentação de documentos novos.**

6.6 - A verificação será certificada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

6.7 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será **inabilitada**.

6.8 – A Comissão Permanente de Licitações, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

7 - DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DO CONTRATO:

7.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.2 - Interposto o recurso, a Comissão Permanente de Licitações poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

7.3- O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura do Contrato.

8 - DO CONTRATO E DO FORNECIMENTO:

8.1 – Homologado o procedimento, o licitante vencedor será convocado para que dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, assine o Contrato no Departamento de Licitações e Contratos, cuja minuta integra esse Edital, sob pena de decair do direito ao contrato, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida no item 12.1.1 do Capítulo 12.

8.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

8.3 - Colhidas às assinaturas, será providenciada a imediata publicação do extrato do Contrato e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

8.4 - Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do Contrato, a **regularidade fiscal**, no prazo de 02 (dois) **dias úteis**, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério do Município de Parapuã, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total da contratação;

8.4.1 – Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.1 do Capítulo 6;

8.4.2 – Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atenderem aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

8.5 - O prazo de vigência do presente Contrato será de até 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

8.6 – O objeto da presente licitação deverá ser entregue, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo Departamento de Licitações e Contratos.

8.7 - Durante o prazo de validade do Contrato, seu detentor, fica obrigado a fornecer o objeto ofertado, na quantidade indicada pelo Departamento de Licitações e Contratos.

8.8 - O produto será devolvido na hipótese de não corresponder às especificações do Contrato, devendo ser substituído pela empresa contratada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

8.9 - Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

9 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

9.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue de acordo com as solicitações da Contratante, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 hs e deverá ser entregue em 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo Departamento de Licitações e Contratos.

9.2 - A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no Almoxarifado Municipal, sito à Rua São Luiz, nº 133, Centro, nesta cidade de Parapuã, correndo por conta da Contratada as despesas com transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

10.1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

10.2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, o Contratado deverá fazê-lo em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

10.3 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

11 - DA FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva do objeto da presente licitação constantes da respectiva Autorização de Fornecimento do Departamento de Licitações e Contratos, por meio de depósito em conta corrente do licitante vencedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores do Departamento de Licitações e Contratos.

11.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Contratado e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

11.3 - A empresa contratada deverá indicar na sua proposta o número da Conta Corrente, Agência e o Banco para pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

NOTA IMPORTANTE: Toda a documentação referente à entrega do objeto desta licitação, notadamente a da “Regularidade Fiscal” (Nota Fiscal etc.), deverá ser absolutamente coincidente com a apresentada na fase de “Habilitação”. Não serão aceitas situações como, por exemplo, que uma empresa seja habilitada com a documentação de sua matriz e queira efetuar as entregas com a documentação da filial.

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. As despesas decorrentes do presente processo Licitatório correrão por conta da dotação orçamentária, conforme codificação abaixo:

Órgão 02 – EXECUTIVO

Unidade 04 – FUNDO MUNIC. ASSISTÊNCIA SOCIAL –F.M.A.S.

4.4.9.0.52.00000 – 62 – Equipamentos e Material Permanente

13 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

13.1 - Artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

13.1.1 - Pela recusa injustificada da assinatura do Contrato dentro do prazo estabelecido, multa de 20% (vinte por cento).

13.1.2 - Pela recusa injustificada de retirar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento).

13.1.3 - Pelo atraso injustificado na entrega do objeto:

13.1.3.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

13.1.3.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

13.1.4 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

13.1.5 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

13.1.6 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2 - Das sessões públicas de processamento do Convite serão lavradas atas circunstanciadas que conterà tudo que nelas ocorrer e serão assinadas pela Comissão Permanente de Licitações e pelos representante(s) do(s) licitante(s) presente(s).

14.2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas deverão ser registradas expressamente na própria ata.

14.3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pela Comissão Permanente de Licitações e pelos licitantes presentes que desejarem.

14.4 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Convite de Preços.

14.4.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

14.4.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

14.5 - Os casos omissos serão regulados pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo apreciado pela Comissão Permanente de Licitações, submetendo-os se necessário, à autoridade superior.

14.6 - Integram o presente Edital:

Anexo I – Especificações;

Anexo II – Modelo da Credencial;

Anexo III – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo IV – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;

Anexo V – Modelo de declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;

Anexo VI – Minuta do Contrato;

Anexo VII – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VIII – Modelo do Termo de Referência Dados do Proponente;

Anexo IX – Modelo da Proposta;

Anexo X – Termo de Ciência e Notificação do Tribunal de Contas.

14.7 - Caso seja necessário, o Município de Parapuã reserva-se no direito de enviar amostra dos materiais para realização dos ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto, cujas despesas correrão por conta do licitante vencedor. Caso a mesma não seja aprovada ou não apresente as especificações mínimas exigidas neste edital, o licitante vencedor deverá proceder a troca imediata de todo o produto, bem como estará sujeito ainda, às sanções previstas no subitem 12.1.4 da Cláusula 12 deste Edital e artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, além de arcar com os prejuízos que possam resultar e ter os pagamentos suspensos.

14.8 - Pequenos erros ou o desatendimento a meras formalidades que não tragam prejuízo algum para o processo, não ensejarão desclassificação ou inabilitação de licitantes.

14.9 - A falta de numeração sequencial da “proposta” bem como da “habilitação”, não acarretará desclassificação ou inabilitação de licitantes, já que trata-se apenas de uma maneira de facilitar a organização dos trabalhos.

14.10 - Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 7:30 às 13:00 horas, na Avenida São Paulo, nº 1113 - Centro, ou através do telefone (18) 3582-9020.

14.11 - A Prefeitura Municipal de Parapuã não se responsabilizará por documentação ou proposta que, enviadas via postal, não chegarem até a data e horários aprazados.

14.12 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, inclusive no que se refere às certidões que não constam prazo de validade, será aplicado o disposto no artigo 110 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.13 - A presente licitação poderá ser revogada na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Parapuã, 05 de dezembro de 2014.

GILBERTO HOSHINO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

ANEXO I – Especificações

PROCESSO Nº 78/2014 - CONVITE DE PREÇOS Nº 33/2014

À Atenção da Comissão Permanente de Licitações

Prefeitura Municipal de Parapuã/SP

Razão Social:			
Endereço:			
CNPJ/MF ou CPF e RG:			
Inscrição Estadual:			
Telefone:			
Cidade:			
Item	Qtde	Unid	Especificação
01	01	Unid	Aquisição de 01 (uma) carreta nova em aço galvanizado, hidráulica basculante, capacidade de 4 Toneladas, com sobre tampa, eixo rodado duplo (calçado) com pneus novos e com todos os demais equipamentos e peças necessários para o bom funcionamento do equipamento, pelo menor preço, de acordo com o Convênio nº 282/2014 - Processo FUSSESP nº76842/2014 celebrado entre o Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo – FUSSESP e o Município de Parapuã.

Proponente

***Observações:**

- O prazo mínimo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias após a abertura dos respectivos envelopes.
- O prazo de entrega do objeto é de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato;
- O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva do objeto da presente licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

ANEXO II – MODELO DA CREDENCIAL

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a empresa....., com sede na....., devidamente inscrita no CNPJ nº e Inscrição Estadual nº, representada por seu _____ Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e do CPF nº, nomeia e constitui seu representante o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e do CPF nº, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no **Convite de Preços nº 33/2014**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Parapuã, em especial para firmar declarações e atas, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura pelo responsável pela outorga.

Obs.: Na apresentação desta procuração a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

ANEXO III



Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Concordância com os Termos do Edital “DECLARAÇÃO”

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

At. - Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Convite nº 33/2014 - Processo nº 78/2014

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob n.º
....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação e que examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para elaboração das propostas técnicas e financeira voltadas ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2014.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

“DECLARAÇÃO” (Preenchimento obrigatório)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

At. - Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Convite nº 33/2014 - Processo nº 78/2014

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, e, que não está suspensa de participar em processos de licitação ou impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Parapuã, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2014.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

ANEXO V



MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

At. – Comissão Permanente de Licitações

Convite de Preços nº 33/2014 – Processo nº 78/2014

A empresa _____, com sede à _____, _____, Estado de _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da carteira de identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2014
PROCESSO Nº 78/2014 – CONVITE DE PREÇOS Nº 33/2014

PARTES:

Pelo presente instrumento comparecem de um lado como Contratante, a Prefeitura Municipal de Parapuã, CNPJ nº 53.300.331/0001-03, neste ato representada pelo prefeito municipal, **SAMIR ALBERTO PERNOMIAN**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Avenida São Paulo, nº 1215, na cidade de Parapuã, portador da Cédula de Identidade RG nº 18.395.766-0 - SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº 126.050.038-17, e como contratada o proponente _____, com sede na Rua/Av. _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ (MF) ou CPF sob nº _____ e Inscrição Estadual ou RG nº _____, neste ato representada pelo (a) Sr (a) _____, portador da cédula de Identidade (RG) nº _____ e do CPF/MF nº _____, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm entre si justo e acordado o que segue, em conformidade com as qualificações e habilitações exigidas pela Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações produzidas pela Lei Federal nº 8.883/94 e 9.648/98 e Processo Licitatório. Modalidade Convite de Preços nº 31/2011:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1. O presente Contrato Administrativo tem por objeto a aquisição de 01 (uma) carreta nova em aço galvanizado, hidráulica basculante, capacidade de 4 Toneladas, com sobre tampa, eixo rodado duplo (calçado) com pneus novos e com todos os demais equipamentos e peças necessários para o bom funcionamento do equipamento, pelo menor preço, de acordo com o Convênio nº 282/2014 - Processo FUSSESP nº76842/2014 celebrado entre o Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo – FUSSESP e o Município de Parapuã, conforme especificações abaixo:

Item	Qtde	Descrição do item	Marca/Modelo	Valor Unit.	Valor Total
1	1	Carreta nova em aço galvanizado, hidráulica basculante, capacidade de 4 Toneladas, com sobre tampa, eixo rodado duplo (calçado) com pneus novos e com todos os demais equipamentos e peças necessários para o bom funcionamento do equipamento, pelo menor preço, de acordo com o Convênio nº 282/2014 - Processo FUSSESP nº76842/2014 celebrado entre o Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo – FUSSESP e o Município de Parapuã.			

1.2. O Contratado se obriga a entregar o objeto, no seguinte endereço: no Almoxarifado Municipal, sito à Rua São Luiz, nº 133, em até 15 (quinze) dias após a solicitação do Departamento de Licitações e Contratos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1. O presente contrato terá prazo de vigência contado a partir da assinatura do mesmo encerrando-se com a entrega do objeto no Almoxarifado Municipal, sito à Rua São Luiz, nº 133.

2.2. Pelo objeto ora ajustado, a **Contratante** pagará ao **Contratado** a importância total de R\$ _____ (_____);

2.3. O pagamento será efetuado à vista, contados da apresentação da competente nota fiscal, que deverá estar devidamente assinada pelo servidor designado, comprovando a efetiva entrega do mesmo.

2.4. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome do Contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1. O **Contratado** se responsabiliza pela boa qualidade do objeto entregue, se comprometendo de imediato a restituir ou substituir aquele fora da qualidade exigida.

3.2. O **Contratado** fica única, exclusiva e totalmente responsável pelo recolhimento nos prazos legais de todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fundiários, fiscais e outros decorrentes da presente contratação e sua execução, em quaisquer esferas: privada, federal, estadual e municipal;

3.3. O **Contratado** se obriga a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e pela Constituição Federal;

3.4. A **Contratante**, por si ou por seus prepostos, se obriga a cumprir todas as cláusulas e condições previstas neste contrato, fornecendo todas as informações necessárias à entrega do objeto ora licitado;

3.5. O **Contratado** se obriga a entregar o objeto, em conformidade com o especificado na cláusula primeira deste Contrato, bem como atender às requisições e determinações da **Contratante**;

CLÁUSULA QUARTA:

4.1. O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e nos casos previstos na Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações da Lei Federal nº 8.883/94 e 9.648/98, bem como fica assegurado à **Contratante**, alterá-lo ou rescindi-lo unilateralmente, nos casos previstos nas referidas Leis.

4.2. A rescisão do contrato, de acordo com o artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93, poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) judicial, nos termos da legislação;

4.3. A inexecução total ou parcial do contrato enseja na sua rescisão, com as consequências contratuais e previstas em lei, e em especial nos incisos do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.4. O **Contratado** se obriga a manter as condições referentes à regularidade fiscal, bem como manter as condições oferecidas para contratação, nos termos do art. 55 inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

4.5. O **Contratado** que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderá sofrer, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura de Parapuã pelo infrator:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

4.6. Serão aplicadas multas contratuais, sem prejuízo das demais sanções e multas aplicáveis e previstas:

a) Pela Inexecução total do objeto contratual, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, além da indenização e reparação por danos;

b) Pelo retardamento na entrega do objeto contratual, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á a inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas, além da indenização e reparação por danos;

c) Pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor total do contrato, além da indenização e reparação por danos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

d) Pela rescisão do contrato por culpa da contratada, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, além de indenização e reparação por danos;

4.7. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

4.8. O prazo para pagamento de multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

4.9. No caso de multa aplicada em virtude de descumprimento contratual, além do disposto acima, também será possível, a critério da Contratante, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à Contratada.

CLÁUSULA QUINTA:

5.1. O **Contratado** deverá comunicar imediatamente à **Contratante**, qualquer fato anormal que porventura venha a ocorrer durante a entrega do objeto, principalmente os fatos que dependam de orientação técnica da **Contratante** ou de seus prepostos;

5.2. A presente Contratação é regida especialmente pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações da Lei Federal nº 8.883/94 e demais disposições legais pertinentes à espécie como por exemplo o Código Civil Brasileiro, não gerando qualquer vínculo empregatício entre as partes, não cabendo ao **Contratado** pleitear por quaisquer vantagens e/ou direitos oriundos da legislação trabalhista, previdenciária, social e/ou fundiária;

5.3. O **Contratado** fica obrigado a observar todas as cláusulas e condições do Edital e da proposta ofertada, nos termos do artigo 55 inciso XI da Lei Federal nº 8666/93, posto que, o edital é a lei interna da presente licitação a qual vincula os agentes da Administração Pública e os licitantes.

5.5. As despesas para execução do presente Contrato, correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente, se necessário, créditos especiais e/ou repasses de recursos, na seguinte classificação:

Órgão 02 – EXECUTIVO

Unidade 04 – FUNDO MUNIC. ASSISTÊNCIA SOCIAL –F.M.A.S.

4.4.9.0.52.00000 – 62 – Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA SEXTA:

6.1. As partes elegem o foro da Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou ações decorrentes da presente contratação, que não forem resolvidas por via administrativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato Administrativo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, após lido e achado conforme em todos os seus termos, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Prefeitura de Parapuã, ____ de _____ de 2014.

CONTRATANTE: P.M.Parapuã/SP
Samir Alberto Pernomian
Prefeito Municipal

CONTRATADO

Testemunhas:

1) _____

2) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

ANEXO VII



DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP

A empresa....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como **MICROEMPRESA-ME**, ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP**, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da **LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006**.

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2014.

Identificação e assinatura do
Representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

ANEXO VIII



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 78/2014 – CONVITE DE PREÇOS Nº 33/2014

TERMO DE REFERÊNCIA DADOS DO PROPONENTE **(Preenchimento obrigatório)**

Razão social:

CNPJ (MF): Inscrição Estadual:

Endereço:

Cep:

Fone:

Fax:

Cidade:

Estado:

Nome do responsável legal para assinatura do contrato:

RG:

CPF (MF):

Endereço:

Cep:

Cidade/UF:

Nacionalidade:

Profissão:

Estado Civil:

Telefone:

Dados Bancários para Depósito:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

ANEXO IX – MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO Nº 78/2014 - CONVITE DE PREÇOS Nº 33/2014

NOME COMPLETO:

ENDEREÇO COMPLETO:

TEL.:

e-mail:

PROPOSTA DE PREÇOS

(Modelo)

Item	Qtde	Descrição do item	Marca/Modelo	Valor Unit.	Valor Total
1-	01	Carreta nova em aço galvanizado, hidráulica basculante, capacidade de 4 Toneladas, com sobre tampa, eixo rodado duplo (calçado) com pneus novos e com todos os demais equipamentos e peças necessários para o bom funcionamento do equipamento, pelo menor preço, de acordo com o Convênio nº 282/2014 - Processo FUSSESP nº76842/2014 celebrado entre o Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo – FUSSESP e o Município de Parapuã.			

Valor total da Proposta – R\$:

Validade da Proposta –

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas e seguros, moradia, alimentação, transportes, e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus Anexos.

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA (PARA PAGAMENTO)

O pagamento poderá ser feito em cheque nominal ou depósito em conta corrente. Em caso de depósito em conta corrente, o Proponente deverá indicar os dados da conta bancária para pagamento.

Agencia:

Conta Corrente:

Banco:

_____, ____ de _____ de 2014.

ASSINATURA DO LICITANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

ANEXO X



CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

CONTRATADA:

CONTRATO N°(DE ORIGEM): __/__/2014

OBJETO: Aquisição de 01 (uma) carreta nova em aço galvanizado, hidráulica basculante, capacidade de 4 Toneladas, com sobre tampa, eixo rodado duplo (calçado) com pneus novos e com todos os demais equipamentos e peças necessários para o bom funcionamento do equipamento, pelo menor preço, de acordo com o Convênio nº 282/2014 - Processo FUSSESP nº76842/2014 celebrado entre o Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo – FUSSESP e o Município de Parapuã.

ADVOGADO(S): (FLAVIO APARECIDO SOATO – OAB/SP – 145.286)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

LOCAL e DATA: PARAPUÃ/SP, __/__/2014.

CONTRATANTE: SAMIR ALBERTO PERNOMIAN - PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO: